



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE CONTRATAÇÃO N.º 08/2026

CONTRATANTE (987553)  
MUNICÍPIO DE FLORAI | PARANÁ

### OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÕES PARA MELHORIA DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATINGINDO ASSIM A MELHORIA NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CADA ALUNO, ESTABELECEndo ASSIM UM ATENDIMENTO COMPLETO NAS ESCOLAS DESSE MUNICÍPIO FLORAI ESTADO DO PARANÁ.**

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO:**  
25/02/2026 - Até as 16h00min.

Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail ([licitacaopropostas@florai.pr.gov.br](mailto:licitacaopropostas@florai.pr.gov.br));

- ❖ Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
- ❖ Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.

▪ *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso ofereça uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacaopropostas@florai.pr.gov.br](mailto:licitacaopropostas@florai.pr.gov.br)

**ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**  
26/02/2026 – A partir das 8h00min (horário de Brasília – DF). podendo ser prorrogado o período de análise.

Resultado da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município:

**Diário Oficial dos Municípios do Paraná:** (<https://www.oregionaljornal.com.br>) e no Portal de Transparência Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÁPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

### Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA .....	3
3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	5
4. HABILITAÇÃO .....	6
5. CONTRATAÇÃO .....	7
6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	7
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	20
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO .....	20
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MOD. DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).....	20
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO .....	22
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.....	22
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	22
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....	22
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	22
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) .....	23
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).....	25
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) ..	25
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	25
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....	26
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) .....	27
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES .....	27
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO .....	28
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º) .....	28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE CONTRATAÇÃO N.º 08/2026 (Processo Administrativo 20/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FLORAÍ-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por sua prefeita, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado realizará Dispensa com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR LOTE**) na hipótese do [art. 75, II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Decreto Municipal nº 93.2022](#), e demais normas aplicáveis.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÕES PARA MELHORIA DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATINGINDO ASSIM A MELHORIA NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CADA ALUNO, ESTABELECEndo ASSIM UM ATENDIMENTO COMPLETO NAS ESCOLAS DESSE MUNICÍPIO FLORAI ESTADO DO PARANÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme TERMO DE REFERÊNCIA.
  - 1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o (MENOR PREÇO POR LOTE), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1 Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.
- 2.2 Os fornecedores deverão enviar suas propostas (modelo em anexo), acompanhada dos documentos de habilitação e DECLARAÇÕES (modelo em anexo), durante o período definido neste edital, como "Recebimento das Propostas, **exclusivamente no e-mail: [licitacaopropostas@florai.pr.gov.br](mailto:licitacaopropostas@florai.pr.gov.br)**, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
  - 2.1.1 O licitante deverá informar a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).
  - 2.1.2 Por volta das 16h10 deste mesmo dia (data limite para recebimento da proposta adicional e documentação), será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail ([licitacaopropostas@florai.pr.gov.br](mailto:licitacaopropostas@florai.pr.gov.br));
  - 2.1.3 Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
  - 2.1.4 Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.
  - 2.1.5 *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ

---

- 2.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.4 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 2.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta.
- 2.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.6.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.6.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.6.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
    - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.6.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ

- 2.6.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.6.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.6.5 *sociedades cooperativas.*
- 2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.9 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 2.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1 No dia designado para análise das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.1.1 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, será desclassificado; e se passará a análise das outras propostas seguindo à ordem de classificação.
- 3.2 Em qualquer caso, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa que será anexada aos autos do processo de contratação.
- 3.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.4.1 contiver vícios insanáveis;
- 3.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

- 3.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 3.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 4 HABILITAÇÃO

- 4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.
- 4.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
  - 4.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
    - 4.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 4.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
  - 4.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 4.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

4.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 5 CONTRATAÇÃO

5.1 Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2 O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

5.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

5.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

5.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

5.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

5.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 6 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 6.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 6.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 6.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÁPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 6.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.11 as peculiaridades do caso concreto;
- 6.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.13 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 6.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 6.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 6.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 7.1.2 **valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**
- 7.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 7.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ

---

- 7.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.
- 7.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 7.10.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
  - 7.10.3 ANEXO III – Modelo Proposta de Preço;
  - 7.10.4 ANEXO IV – Declarações;
  - 7.10.5 ANEXO V – Tabela de Retenções

Floraí, PR, 29 de janeiro de 2026.

---

**EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN**

Prefeita Municipal.  
Floraí -PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÕES PARA MELHORIA DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATINGINDO ASSIM A MELHORIA NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CADA ALUNO, ESTABELECEndo ASSIM UM ATENDIMENTO COMPLETO NAS ESCOLAS DESSE MUNICÍPIO FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Wisc-IV escala wechsler de inteligência para crianças e adolescentes-kit	UND	1	R\$ 3.903,77	R\$ 3.903,77
2	Wisc-IV protocolo de registro geral	UND	50	R\$ 50,37	R\$ 2.518,50
3	Wisc-IV protocolo de resposta 1 - unidade	UND	50	R\$ 32,74	R\$ 1.637,00
4	Wisc-IV protocolo de resposta 2 - unidade	UND	50	R\$ 32,74	R\$ 1.637,00
5	Prolec - provas de avaliação dos processos de leitura -kit	UND	1	R\$ 452,54	R\$ 452,54
6	Prolec – folhas de registro	UND	50	R\$ 19,97	R\$ 998,50
7	Pronumero – bateria de avaliação do proc. Numérico e cálculo - kit	UND	1	R\$ 446,00	R\$ 446,00
8	Pronumero – livro de aplicação e avaliação tcab – pct c/5 unid.	UND	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
9	Pronumero – livro de aplicação e avaliação tpan – pct c/5 unid.	UND	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
10	Pronumero – livro de aplicação e avaliação ttn – pct c/5 unid.	UND	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
11	Cpm-raven – matrizes progressivas coloridas - kit	UND	3	R\$ 507,30	R\$ 1.521,90
12	Cpm-raven – bloco de resposta com 25 folhas	UND	3	R\$ 51,79	R\$ 155,37
13	IAR- instrumento de avaliação do repertório básico para alfabetização-kit	UND	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
14	Livro Avaliação Neuropsicológica Cognitiva 1 – Atenção e Funções Executivas Material que deve servir de subsídio para a prática da avaliação neuropsicológica cognitiva, por meio de explicações teóricas acerca dos construtos tratados e da disponibilização de instrumentos, acompanhados dos sumários de suas qualidades psicométricas e de tabelas de normatização que possibilitam interpretar os desempenhos de um indivíduo em relação ao esperado para seu nível de desenvolvimento; contém: considerações sobre neuropsicologia e sobre avaliação neuropsicológica amparadas na abordagem do processamento de informação; – os principais conceitos da psicometria; – Teste de Atenção por Cancelamento; – Teste de Trilhas: Partes A e B; – Teste de Trilhas para Pré-escolares e – Teste da Torre de Londres. Na apresentação de cada teste constam as evidências de sua validade e os dados normativos, e na apresentação do teste propriamente estão incluídos o modo de sua aplicação, o material necessário, quem pode aplicá-lo e o seu público-alvo, além do modelo das folhas de instrução, treino e aplicação. Os Cadernos de Aplicação para uso individual com o aluno ou paciente deverão ser adquiridos separadamente.	UND	4	R\$ 125,60	R\$ 502,40
15	Avaliação Neuropsicológica Cognitiva 4 – Memória de Trabalho Material que deve servir de subsídio para a prática da avaliação neuropsicológica cognitiva, por meio de explicações teóricas acerca dos construtos tratados e da disponibilização de instrumentos, acompanhados dos sumários de suas qualidades psicométricas e de tabelas de normatização que possibilitam interpretar os desempenhos de um indivíduo em relação ao esperado para seu nível de desenvolvimento. Este Volume 4: MEMÓRIA DE TRABALHO contém: – Memória de trabalho: entendendo o construto e modelos cognitivos– Bases neurobiológicas da memória de trabalho– Paradigmas de avaliação da memória de trabalho: instrumentos clássicos de avaliação– O impacto da memória de trabalho na aprendizagem e no desempenho acadêmico– O papel da memória de trabalho na compreensão leitora– Tarefa <i>Span</i> de Blocos – Corsi e Tarefa <i>Span</i> de	UND	3	R\$ 115,20	R\$ 345,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÁI ESTADO DO PARANÁ

	Dígitos: estudos psicométricos, dados normativos, descrição e instruções gerais- Estudos de casos e modelos de utilização dos protocolos das tarefas.				
16	TORRE DE LONDRES NÃO ACOMPANHA Manual com descrição, instrução, evidências de validade e fidedignidade e dados normativos:Dias, N. M.; Mecca, T. P. (Org.). Avaliação neuropsicológica cognitiva: atenção e funções executivas. Vol. 1. São Paulo:Memnon, 2019.Desenvolvido como base na Torre de Hanói, foi criado com o objetivo de oferecer um teste com níveis progressivos de dificuldades. Seu resultado mostra eficiência na identificação de comprometimentos relacionados aos circuitos pré-frontais adquiridos ou decorrentes de distúrbios neuropsiquiátricos. Indicado para psicólogos, neuropsicólogos, pedagogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos e profissionais afins das áreas de saúde e educação. Material inédito, confeccionado em polipropileno, plástico resistente, fichas em formato de calendário, facilitando a aplicação, com dois lados um para o paciente e outro para o profissional. Objetivo: Avaliar ou intervir nas funções executivas, especificamente as habilidades de planejamento e solução de problemas. População: crianças e adolescentes (tabelas normativas de 11 a 14 anos e jovens adultos).Cartão com posições utilizadas nas intervenções formato calendário. Acompanha: 01 – Base com 03 pinos; 03 – Esferas (vermelha, azul e verde); 01 – Fichas de aplicação em formato de calendário, com fichas duplas, uma de frente para o paciente e outra de frente para o terapeuta.	UND	4	R\$85,00	R\$ 340,00
17	CUBOS CORSI: É um instrumento que avalia o alcance da memória de curto prazo utilizando a alça visuoespacial. Os primeiros estudos encontraram um padrão de dissociação dupla entre o desempenho na tarefa de dígitos e nos Cubos de Corsi em pacientes com lesão cerebral à esquerda e à direita, respectivamente. O teste consiste de uma base quadrada com nove blocos idênticos. O probando é instruído a repetir uma sequência de movimentos realizada pelo examinador, tocando os cubos. O escore total é calculado multiplicando o número de acertos obtidos pelo valor máximo da sequência atingida. É usado para testar uma variedade de coisas, incluindo a perda de memória, testes de pacientes com lesões cerebrais, memória espacial e memória de trabalho não-verbal.Aplicação: Avaliação Neuropsicológica; Objetivo: avaliar memória operacional através do esboço visuoespacial; Público: crianças (tabelas normativas de 4 a 10 anos). Aplicação: individual e em sessão única; Material: produzido em polipropileno (plástico resistente e leve); Correção: manual. Composto por: Prancha com cubos numerados de 1 a 9 (tamanho 25x20x4)	UND	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 15.427,58</b>

1.1 O valor estimado para essa contratação é total de **R\$ 15.427,58** (quinze mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a necessidade de aprimorar os processos de ensino e aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal, torna-se essencial a adoção de estratégias pedagógicas que possibilitem a avaliação contínua e eficaz do desempenho dos alunos.

2.2 Para tanto, justifica-se a contratação de empresa especializada na elaboração, fornecimento e aplicação de materiais didático-pedagógicos voltados às estratégias de avaliação. Esses materiais permitem o diagnóstico preciso das habilidades e competências desenvolvidas pelos alunos, oferecendo subsídios importantes para a tomada de decisões por parte dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.

2.3 Além disso, as estratégias de avaliação aplicadas por empresas especializadas garantem padronização, confiabilidade e qualidade nos instrumentos utilizados, contribuindo para uma educação mais equitativa e eficiente. Ressalta-se ainda que os materiais fornecidos por empresas com expertise na área atendem às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo uma avaliação alinhada às exigências legais e pedagógicas vigentes.

2.4 Dessa forma, a contratação de empresa especializada é medida necessária para garantir o acompanhamento sistemático da aprendizagem dos alunos, o planejamento de ações pedagógicas efetivas e a melhoria contínua dos indicadores educacionais do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

### 3. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

(0xx) 44 3142-4914 | E-mail: [licitacao@florai.pr.gov.br](mailto:licitacao@florai.pr.gov.br) (Edital)

(0xx)44 3142-4914| E-mail: [educacao@florai.pr.gov.br](mailto:educacao@florai.pr.gov.br) (Aquisição)

### 4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:

a. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, conforme portaria vigente, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

b. Fica designa a servidora **ALESSANDRA COLUUCI ARIOZI**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder como Gestor de Contrato, e a servidora **FRANCIELI LAUTENSCHLAGER DOS SANTOS PIMENTEL**, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, para atuarem e auxiliarem na fiscalização, deste objeto.

### 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. **Provisoriamente: 30 dias. Definitivamente: 60 dias.**

6. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** O período de vigência do contrato, será de 12 (dozes) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração/Secretaria, nos termos da Lei 14.133/2021.

### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. **A licitação será realizada, na modalidade Dispensa de Licitação – menor preço por LOTE – Modo de Disputa aberto. (Art. 18, VIII da Lei 14.133/2021).**

7.1.1. O parcelamento do objeto não se mostra uma opção viável. Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

7.1.2. Maior competitividade – Facilita a participação de diferentes fornecedores, garantindo melhores preços e qualidade.

7.1.3. Otimização de custos – A segmentação por lotes permite ajustar a contratação conforme a necessidade, evitando gastos desnecessários.

7.1.4. Diante disso, recomendamos que a contratação seja realizada em lote único. Isso porque, A NATUREZA DOS ITENS AGRUPADOS SÃO IDÊNTICOS E PERTENCENTES A UM MESMO NICHOS DE MERCADO, NÃO FRUSTRANDO O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME.

8. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

a. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

---

### 9. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

- 9.1 O *reajustamento em sentido estrito*, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.
- 9.2 A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
- I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;
  - II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
  - III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
  - IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
- 9.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

### 10. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 10.1 **O regime da prestação do serviço será da seguinte forma, observados os requisitos supra (art. 18, VII da Lei 14.133/2021):**
- 10.1.1 Os produtos, serão entregues no local e horários definidos pela contratante, a partir da emissão da Ordem de Serviço/Requisição que será enviada a contratada no e-mail apresentado na proposta ou via Correios ou em mãos ou outro meio de comunicação;
  - 10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos produtos no local e horário estabelecido, impossibilitado de alterar a entrega dos produtos.
  - 10.1.3 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial (quando aplicados), cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.
  - 10.1.4 O município não terá nenhum custo adicional com eventual transporte dos produtos, estando inclusos nos valores acima todos os débitos fiscais e trabalhistas para a devida prestação dos serviços e entrega dos produtos.
  - 10.1.5 Entende-se que o fornecimento dos produtos deverá ser completo, devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando os produtos com todos os itens em perfeito funcionamento.
  - 10.1.6 O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.
  - 10.1.7 Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

### 11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, procedendo-se o recebimento do objeto, seja o bem de consumo, serviço ou obra.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato.
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
  - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contrato e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Executar e prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada;
- 12.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 12.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.4. Apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 12.5. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone válido para comunicações oficiais.
- 12.6. Constituem obrigações da CONTRATADA especificamente:
  - a. Prestar o serviço na forma ajustada, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
  - b. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - c. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
  - d. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente do contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e de proposta da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

- e. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.
- f. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº: 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- g. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- h. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- i. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- j. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.
- k. Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço/produto que não esteja sendo executado/fornecido de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- l. Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- m. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.
- n. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.
- o. Não subcontratar o objeto deste contrato, sob qualquer hipótese.

### 12 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1 O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pela Secretaria, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.
- 12.2 As fontes de despesas decorrentes do presente contrato, são:

**Fonte: 103-103, 107**

### 13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1 Comete infração administrativa, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÁPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
    - iv. Multa:
      - 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
      - 2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - 3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 13.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - 13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
  - 13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 13.6** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: ATO CONSTITUTIVO (ART. 66 DA LEI 14.133/2021).**

- 14.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 14.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ

---

- 14.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 14.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **14.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA: (ART. 68, DA LEI 14.133/2021).**

- 14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 14.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **14.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (ART. 69, INCISO II, DA LEI 14.133/2021).**

- 14.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÁI ESTADO DO PARANÁ

---

### 14.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ART. 67 DA LEI 14.133/2021).

- 14.4.1 No mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica**, que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada emitido por pessoa jurídica pública ou privada.

### 15 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1 Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO n° 000/2026

Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

(Processo Administrativo 20/2026)

MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 75.731.000/0001/60, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Centro, CEP 87.185-000 – Paço Municipal, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na .....*, doravante denominado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo 20/2026e em observância às disposições da [Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 093.2022](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa 08/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÕES PARA MELHORIA DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATINGINDO ASSIM A MELHORIA NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CADA ALUNO, ESTABELECEndo ASSIM UM ATENDIMENTO COMPLETO NAS ESCOLAS DESSE MUNICÍPIO FLORAI ESTADO DO PARANÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

#### 1.2. COLARTABELA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Edital do Aviso da Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência é imediato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O fornecimento dos produtos contratados, serão realizados quando provocada pela Secretaria de Educação, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 3.2. A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins.
- 3.3. Os produtos a serem contratados, se enquadra como **qualidade comum**, porque as exigências técnicas são usualmente praticadas no mercado da área, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais.
- 3.4. **O regime da prestação do serviço será da seguinte forma, observados os requisitos supra (art. 18, VII da Lei**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÁPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

14.133/2021);

- 3.4.1. A empresa contratada terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para entregar o material no endereço indicado na requisição/ordem de fornecimento. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante justificativa aceita pela Administração.
- 3.4.2. Os produtos deverão ser entregues completos, em embalagens adequadas, previamente agendadas, acompanhados por servidor designado para conferência. Produtos que não atendam às especificações poderão ser rejeitados.
- 3.4.3. Os produtos deverão ser de primeira linha, observadas as normas técnicas aplicáveis, e serão conferidos quanto à quantidade e qualidade no ato da entrega.
- 3.4.4. Para os testes e avaliações psicológicos, os mesmos, devem ser apresentados validados pelo SATEPSI - Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos.
- 3.4.5. A empresa contratada deverá respeitar integralmente as dimensões, materiais, acabamentos e padrões definidos, realizando eventuais ajustes apenas mediante autorização prévia da equipe técnica responsável.
- 3.4.6. Qualquer alteração não aprovada previamente pela secretaria de educação será considerada descumprimento contratual, sujeita às sanções previstas em edital e contrato.
- 3.4.7. Os materiais, deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses, e entregues devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal, manual de instruções e certificado de garantia.
- 3.4.8. A contratada será responsável pelo transporte e descarga completa de todos os itens fornecidos, nas dependências indicadas pela Secretaria de Educação.
- 3.4.9. Os materiais deverão ser demonstrados quanto ao funcionamento, devendo a contratada assegurar que todos estejam em perfeitas condições de uso no ato da entrega.
- 3.4.10. Durante toda a entrega, o processo será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.4.11. A fiscalização será responsável por verificar a conformidade dos materiais, acabamentos e funcionamento dos produtos, assegurando o cumprimento integral das exigências técnicas e contratuais.
- 3.4.12. Qualquer irregularidade identificada deverá ser corrigida pela contratada, sem ônus adicional ao Município, no prazo estabelecido pela Secretaria de Educação.
- 3.4.13. Constatada a conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, formalizando a aceitação dos bens e encerrando a etapa de execução contratual.
- 3.4.14. A contratada será responsável pela **substituição imediata** de qualquer produto recusado pelo Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 3.4.15. O fornecedor será obrigado remover ou substituir, quaisquer produtos que apresentem defeitos.
- 3.4.16. O recebimento provisório e definitivo dos produtos seguirá o disposto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à qualidade e durabilidade dos materiais.
- 3.4.17. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta exclusiva da contratada;
- 3.1.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta exclusiva da contratada.
- 3.1.2. **Gestão e fiscalização do contrato:** a Administração designará formalmente gestores e fiscais do contrato, responsáveis por acompanhar a execução, verificar a conformidade dos produtos entregues e registrar ocorrências. A contratada deverá colaborar integralmente com a fiscalização, fornecendo informações, notas fiscais, certificados e relatórios quando solicitados.
- 3.1.3. **Responsabilidade socioambiental:** a contratada deverá observar critérios de responsabilidade ambiental e social durante a execução contratual, buscando reduzir impactos negativos, utilizar insumos de forma racional e adotar práticas sustentáveis no fornecimento.
- 3.1.4. O descumprimento de quaisquer condições previstas implicará a abertura de processo administrativo, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

3.2 Demais informações constam do Termo de referência;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ (xxx).*

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, procedendo-se o recebimento do objeto, seja o bem de consumo, serviço ou obra.
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ

- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato.
- 8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
  - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contrato e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.11 Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal Florai, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal 174/2023. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 174/2023.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 Executar e prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada;
- 9.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4 Apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 9.5 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone válido para comunicações oficiais.
- 9.6 Constituem obrigações da CONTRATADA especificamente:
- 9.6.1 Prestar o serviço na forma ajustada, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
  - 9.6.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 9.6.3 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ

9.6.4 Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente do contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

- 9.6.5 Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.
- 9.6.6 Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº: 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 9.6.7 Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- 9.6.8 Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- 9.6.9 Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- 9.6.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.
- 9.6.11 Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço/produto que não esteja sendo executado/fornecido de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- 9.6.12 Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 9.6.13 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.
- 9.6.14 Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.
- 9.6.15 Prestar assistência técnica, quando aplicável aos produtos fornecidos, fornecendo a substituição dos insumos defeituosos ou inadequados.
- 9.6.16 Garantir treinamento ou orientação aos servidores indicados pela Administração sobre o uso adequado dos produtos fornecidos, sempre que necessário (quando aplicável).
- 9.6.17 Manter comunicação constante com os gestores e fiscais do contrato, informando sobre eventuais atrasos, problemas na execução ou situações que possam comprometer o fornecimento ou a qualidade do objeto contratado.
- 9.6.18 Cumprir integralmente os requisitos de qualidade, acondicionamento e transporte, assegurando que os produtos cheguem ao destino final em perfeito estado e dentro dos prazos acordados.
- 9.6.19 Facilitar a fiscalização pela Administração, fornecendo relatórios, notas fiscais, certificados e demais documentos que comprovem a execução adequada do contrato, sempre que solicitado.
- 9.6.20 Cumprir quaisquer outras exigências estabelecidas no edital, termo de referência e contrato, que visem a garantia do interesse público, segurança, transparência e continuidade dos serviços administrativos.
- 9.6.21 Apresentar, antes da execução, os projetos e layouts dos móveis planejados para aprovação da fiscalização, respeitando rigorosamente o projeto disponibilizado pela Administração.
- 9.6.22 Fornecer os produtos, novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses e manual de instruções em língua portuguesa.
- 9.6.23 Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem e instalação dos nos locais indicados, incluindo todo o material e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

- 9.6.24 Zelar pela integridade física e segurança dos bens durante o transporte, instalação e montagem, respondendo por eventuais danos causados a equipamentos, edificações ou terceiros.
- 9.6.25 Manter equipe técnica qualificada e responsável, com profissional habilitado para acompanhamento da execução, quando aplicável.
- 9.6.26 Garantir assistência técnica e atendimento durante o período de garantia, respondendo integralmente pela qualidade e funcionamento dos bens fornecidos.
- 9.6.27 Não subcontratar o objeto deste contrato, sob qualquer hipótese.
- 9.6.28 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 174/2023.
- 9.6.29 Demais informações, estão previstos no Termo de referência.

### **9 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1 Conforme previsto no Edital do Aviso da **Dispensa 08/2026**.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.
- 12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício do Município de Florai-PR, na dotação abaixo discriminada:

Org.	Máscara	Descrição da Despesa
06.002	06.002.12.122.0006.2027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002	06.002.12.122.0006.2027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002	06.002.12.122.0006.2027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001	06.001.12.365.0006.2022.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.001	06.001.12.365.0006.2022.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

FONTE DE RECURSO 103, 104, 107

- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO (art. 140, II)

- 14.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- 14.2 Fica designada a servidora **ALESSANDRA COLUCCI ARIOZI**, para exercer a GESTÃO do objeto deste e ainda:
- Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
  - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
  - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
  - Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
  - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 14.3 Fica designada a servidora **FRANCIELI LAUTENSCHLAGER DOS SANTOS PIMENTEL**, para exercer a FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO do objeto deste contrato, e ainda:
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
  - Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
  - Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

14.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI 14.133/2021)

17.1 Não será exigido garantia Contratual.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (art. 156, § 1º, inciso V)

- 18.1 A CONTRATADA se obriga a observar rigorosamente todas as normas legais aplicáveis no Brasil relativas ao combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao enriquecimento ilícito, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e ao Lei nº 14.133/2021, bem como a quaisquer regulamentos, decretos ou políticas internas da CONTRATANTE que envolvam integridade, compliance e governança corporativa.
- 18.2 A CONTRATADA declara que ela, seus sócios, administradores, diretores, empregados, prepostos, terceirizados ou quaisquer pessoas que atuem em seu nome, direta ou indiretamente, não praticaram nem praticarão atos de corrupção, suborno, fraude, favorecimento ou qualquer conduta voltada para obter vantagem indevida, influenciar decisão pública ou privada, desviar finalidade do presente Contrato ou provocar dano ao patrimônio público ou privado.
- 18.3 A CONTRATADA compromete-se a manter à disposição da CONTRATANTE todos os documentos e registros que demonstrem a observância desta cláusula, a permitir auditoria ou análise, bem como a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou investigação relacionada a conduta que possa configurar violação desta cláusula.
- 18.4 Em caso de descumprimento desta cláusula, inclusive pela prática de atos previstos na Lei nº 12.846/2013, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no presente Contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou penais cabíveis, bem como poderá rescindir o Contrato por inadimplemento ou ato de improbidade.
- 18.5 Esta cláusula permanece vigente durante todo o período de execução contratual, incluindo eventuais prorrogações, aditivos, obrigações pós-contratuais ou de garantia, conforme aplicável, e sobrevive à extinção formal do Contrato para garantir o ressarcimento de eventuais danos causados

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 (LGPD))



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

- 19.1 A CONTRATADA compromete-se a tratar, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como com os princípios da publicidade, da eficiência, da segurança da informação e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, todos os dados pessoais que vier a ter acesso, para os fins deste Contrato.
- 19.2 Para fins desta cláusula, entende-se por “dados pessoais” toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável que venha a integrar bases de dados, documentos, sistemas ou arquivos da CONTRATANTE, ou que seja objeto de tratamento pela CONTRATADA no âmbito da execução deste Contrato.
- 19.3 A CONTRATADA deverá adotar políticas, procedimentos e medidas técnicas e administrativas de segurança compatíveis com o risco para garantir a proteção, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais, evitando acesso ou tratamento não autorizado, perda, alteração, divulgação ou destruição indevida.
- 19.4 A CONTRATADA obriga-se a:
- tratar os dados pessoais apenas para as finalidades específicas e legítimas deste Contrato;
  - manter registro das operações de tratamento que lhe couberem, quando exigido;
  - exigir de seus subcontratados ou parceiros, quando houver, obrigações idênticas de proteção de dados;
  - comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato.
- 19.5 Na hipótese de pedido de acesso, retificação, eliminação ou qualquer outro direito dos titulares dos dados, previsto na LGPD, bem como em caso de solicitação de auditoria pela CONTRATANTE ou órgão competente, a CONTRATADA deverá cooperar plenamente, fornecendo informações, documentos ou acesso aos sistemas, conforme o caso.
- 19.6 O tratamento dos dados pessoais pelo presente Contrato ficará restrito ao período de vigência contratual e, se aplicável, ao período posterior necessário para cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou de guarda documental, após o qual os dados deverão ser eliminados ou anonimizados, conforme previsão legal.
- 19.7 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula caracteriza inadimplemento e autoriza à CONTRATANTE a aplicar as sanções contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive, mas não apenas, rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas ou penais cabíveis.

## 20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

- 20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Diário Oficial deste Município.

## 21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

- 21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Floraí-PR, xx de xxxx de 2026*

MUNICÍPIO DE FLORAÍ  
CNPJ. 75.731.000/0001-60  
Edna de Lourdes Carpiné Contin  
Prefeita Municipal

CONTRATADA

GESTOR

FISCAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

### ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa nº 08/2026, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÕES PARA MELHORIA DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATINGINDO ASSIM A MELHORIA NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CADA ALUNO, ESTABELECEndo ASSIM UM ATENDIMENTO COMPLETO NAS ESCOLAS DESSE MUNICÍPIO FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ em conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor máximo total
1	Xx	xx	xx	xx	R\$	
2	Xx	xx	xx	xx	R\$	
3	Xx	xx	xx	xx	R\$	

Informar Valor global total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa n.º 00/2025.

**DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÁPOLIS ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV – DECLARAÇÕES

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, ....., (endereço), vem por meio desta, **DECLARAR**, sob as penas da lei que:

- a) Que temos ciência das condições necessárias para a prestação dos serviços e nos comprometemos a cumprir fielmente os serviços com a qualidade necessária, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e de seus Anexos.
- b) Que nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- d) Que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que INEXISTEM fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÁÍ

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V

### DECRETO MUNICIPAL nº 174/2023.

08 de agosto de 2023

(Este decreto encontra-se no Portal de Transparência deste Município)

[https://drive.google.com/drive/folders/1jHoPUNGmUTYubW7eK6KsYAIH3hl\\_bPuB](https://drive.google.com/drive/folders/1jHoPUNGmUTYubW7eK6KsYAIH3hl_bPuB)

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do imposto de renda retido na fonte (IRRF) sobre os valores pagos pela administração aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta e pela câmara municipal de Floráí, e dá outras providências.

### TABELA DE RETENÇÃO

Natureza do Bem Fornecido ou do Serviço Prestado	Aliq.
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN 1.234/12; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN 1.234/12.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do artigo 22 da IN no 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12;	1,20
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring;	4,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÁI ESTADO DO PARANÁ

Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	
---	--